



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

A Comissão de Justiça e Redação  
Em 01/08/2022

A Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 01/08/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 71 /2022.

“Cria o cargo de provimento efetivo no quadro geral de servidores do município, e dá outras providências.”

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º.** É criado no Quadro Geral dos Servidores do Município de Arroio Grande o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, com respectiva carga horária, vencimento e número de vagas conforme previsto no quadro abaixo:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
01	Professor de Educação Especial	20h	R\$2.081,00	Curso superior de licenciatura plena em pedagogia e habilitação em educação especial ou curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com certificado de pós-graduação em educação especial, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

**Parágrafo Único** - As atribuições e requisitos para provimento correspondentes ao cargo previsto no caput constam do anexo único integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM      DE      DE 2022.

**Ivan Antonio Guevara Lopez**  
- Prefeito Municipal -

*Registre-se e Publique-se,*

**Rafael da Silva Furtado,**  
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO ÚNICO:

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** - Avaliar as habilidades dos alunos e elaborar planos de aula; adaptar o material didático às necessidades dos alunos; acompanhar e refletir sobre o progresso dos alunos; monitorar os padrões de comportamento das crianças e providenciar intervenções adequadas, se necessário; encontrar atividades motivadoras para ensinar habilidades (por exemplo, desenhar e encenar); administrar crises na sala de aula e solucionar conflitos; preparar os alunos para a transição para o próximo ano letivo; informar os pais sobre o desempenho de seus filhos e sobre possíveis problemas; treinar/orientar outros profissionais que trabalhem com crianças com deficiências e colaborar com o pessoal de apoio (por exemplo, conselheiros pedagógicos e fonoaudiólogos) para elaborar planos de intervenção holísticos.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:** 18 anos completos. Curso superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em educação especial.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE  
**GABINETE  
DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA:**

*Senhor Presidente,*

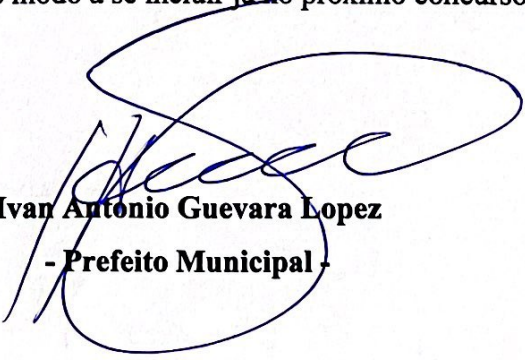
*Senhores Vereadores:*

O presente projeto de Lei justifica-se pela necessidade do município em criar um cargo efetivo de Professor de Educação Especial no nosso município com objetivo de realizarmos concurso publico para provimento deste.

O trabalho desse especialista é muito mais amplo do que podemos imaginar. Afinal, quando atuante na área, ele é o elo entre três pilares importantes para a perfeita inserção de pessoas especiais dentro do convívio social: pais, comunidade e demais agentes de educação.

É interessante pontuar que entre os objetivos da Licenciatura está a oferta de uma formação diferenciada, alinhada com as necessidades e as tendências do mercado educacional e dos indivíduos que precisam de um suporte e ajuda profissionais para facilitar a sua integração junto à sociedade.

Pelo exposto, esperamos a compreensão dos nobres vereadores para que apreciem e votem o presente, de modo a se incluir já no próximo concurso público o cargo em questão.

  
**Ivan Antonio Guevara Lopez**  
**- Prefeito Municipal -**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> Arroio Grande/RS	<b>ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO</b> Número de Ordem: 19/2022 Data da Elaboração: 01/08/2022
---	--

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  
2)  
3)

Descrição da Situação: Criação de cargos de provimento efetivo : 01 Médico, 01 Médico Pediatra, 01 Agente de Recursos Humanos, 01 Fisioterapeuta, 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Técnico Agrícola e 01 Professor de Educação Especial.

**B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO**

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1)	2
2)	1, 2, e 3
3)	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
3.1.90.11.01.0000	Vencimentos		
3.1.90.1.3.00.0000	Encargos		
3.3.90.46.00.0000	Auxilio-Alimentação		

**2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:**

- 2.1)  
2.2)

**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	-	7.738,00	8.124,00	Vínculo:	
fevereiro	-	7.738,00	8.124,00	Ativo Financeiro mês anterior:	19.665.827
março	-	7.738,00	8.124,00	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	4.194.354
abril	-	7.738,00	8.124,00	(=) Resultado Financeiro mês anterior	15.471.473
maio	-	7.738,00	8.124,00	(+)Receitas previstas até o final do exercício:	21.473.051
junho	-	7.738,00	8.124,00	(-)Despesas previstas até final exercício:	30.703.306
julho	-	7.738,00	8.124,00	(=) Resultado financeiro projetado ano	6.241.218
agosto	7.370,00	7.738,00	8.124,00	(+) receitas primeiro ano seguinte	68.481.055
setembro	7.370,00	7.738,00	8.124,00	(-) despesas primeiro ano seguinte	68.481.055
outubro	7.370,00	7.738,00	8.124,00	(+) receitas segundo ano seguinte	72.589.918
novembro	7.370,00	7.738,00	8.124,00	(-) despesas segundo ano seguinte	72.589.918
dezembr	10.736,67	15.476,00	16.248,00	(=) situação financeira antes do Impacto	6.241.218
Soma	40.216,67	100.594,00	105.612,00	(- gastos impacto) = situação projetada	5.994.795

**E) ANALISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO**

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	70.410.486
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	30.743.522
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	32.458.650
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	46,10%

**F) ANALISE DA REPERCUSSAO NA DESPESA COM PESSOAL:**

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	75.176.850
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	32.458.650
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	43,18%

**G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS**

*Mena d J*  
Maria Claudia Madruga  
Contadora